



1º SEMINÁRIO DESAFIOS DO SANEAMENTO ASSEMAE RS

**A sustentabilidade e a integração
prática das diferentes modalidades
do saneamento: água, esgoto,
drenagem e resíduos sólidos**

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2015



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A ONU, em setembro último, adotou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para o período **2016-2030**.

São 17 Objetivos e 169 metas que deverão orientar as políticas públicas em cada país.



Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2016-2030

- 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.**
- 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.**
- 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.**
- 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2016-2030

- 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.**
- 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.**
- 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos.**
- 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2016-2030

- 9. Construir infraestruturas resistentes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.**
- 10. Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.**
- 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.**
- 12. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.**
- 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.**
- 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e dos recursos marinhos, para o desenvolvimento sustentável.**

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2016-2030

- 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e estancar a perda de biodiversidade.**
- 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.**
- 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.**

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

1.1 até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia.

1.4 até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças.

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

6.1 até 2030, alcançar o **acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos.**

6.2 até 2030, alcançar o **acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos e acabar com a defecação a céu aberto**, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.

6.3 até 2030, melhorar a **qualidade da água**, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

6.4 até 2030, aumentar substancialmente a **eficiência do uso da água** em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água.

6.5 até 2030, implementar a **gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis**, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado.

6.6 até 2020, **proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água**, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos.

6.b apoiar e fortalecer a **participação das comunidades locais**, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 até 2030, garantir o **acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.**

11.3 até 2030, aumentar a **urbanização inclusiva e sustentável**, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

11.5 até 2030, reduzir significativamente **o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas (...)**, incluindo os **desastres relacionados à água**, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

11.6 até 2030, reduzir o **impacto ambiental negativo** per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, **gestão de resíduos municipais** e outros.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis

12.3 até 2030, reduzir pela metade o **desperdício de alimentos** per capita mundial, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.

12.4 até 2020, alcançar o **manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos**, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

12.5 até 2030, **reduzir substancialmente a geração de resíduos** por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização.

12.7 promover práticas de **compras públicas sustentáveis**, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Princípios da prestação dos serviços públicos de saneamento básico (lei 11.445)

1. Universalização do acesso



2. Integralidade

(Acesso a todos os serviços de saneamento, conforme as necessidades, assegurando a eficácia das ações)



Princípios da prestação dos serviços públicos de saneamento básico (lei 11.445)

3. Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos adequados à saúde pública e à proteção do ambiente

4. Serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio em todas as áreas urbanas



Princípios da prestação dos serviços públicos de saneamento básico (lei 11.445)

5. Métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

de combate e erradicação da pobreza, de ambiente, de saúde pública e outras relevantes



6. Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação,



7. Eficiência e sustentabilidade econômica

Princípios da prestação dos serviços públicos de saneamento básico (lei 11.445)



8. Adoção de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas

9. Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados



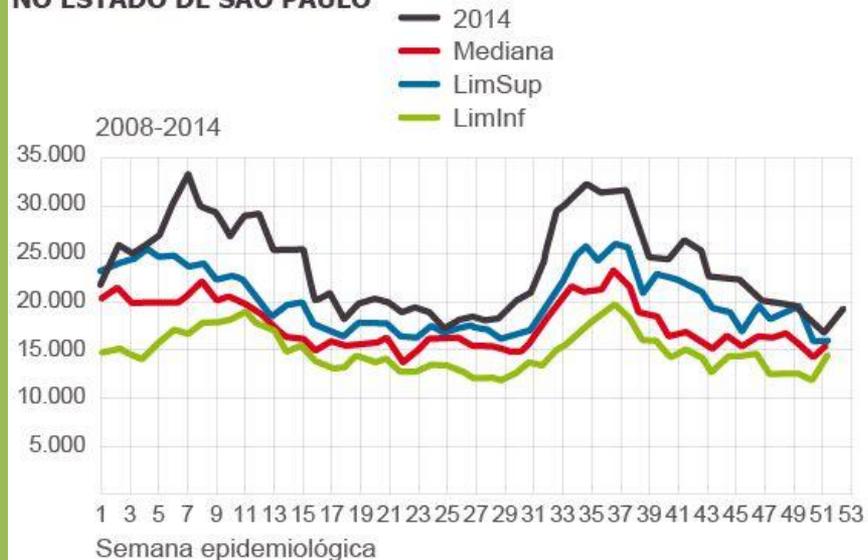
Princípios da prestação dos serviços públicos de saneamento básico (lei 11.445)

10. Controle social



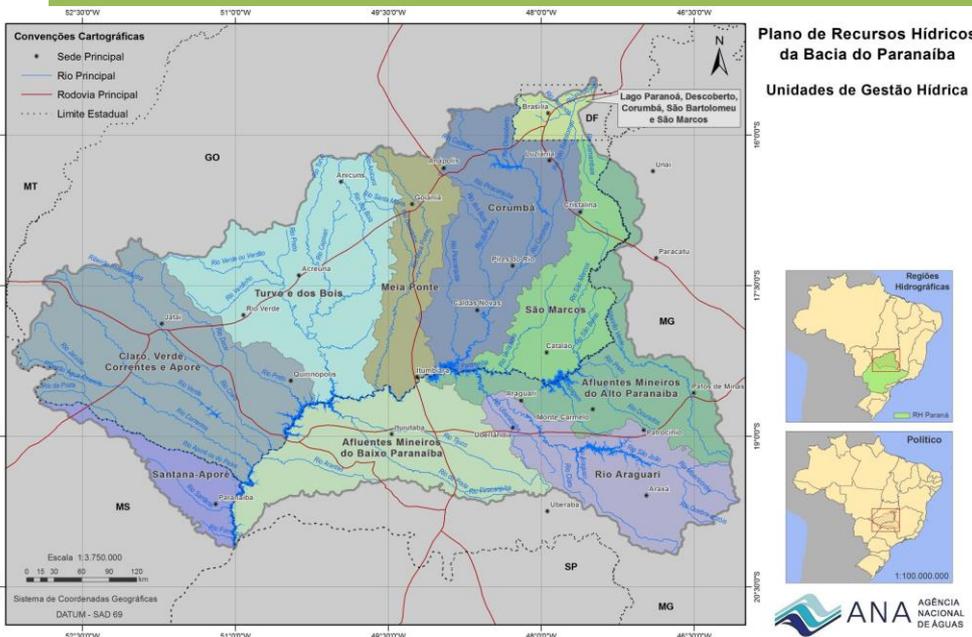
11. Segurança, qualidade e regularidade

AVALIAÇÃO DA TENDÊNCIA DE CASOS DE DIARREIA AGUDA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Princípios da prestação dos serviços públicos de saneamento básico (lei 11.445)

12. Integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.



13. Fomento à moderação do consumo de água.

A política municipal de saneamento básico

Leis municipais

De acordo com a **Lei 11.445**, o Município, como **titular dos serviços**, deverá:

- I - elaborar os **planos de saneamento básico**;
- II - **prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços** e **definir o ente responsável pela sua regulação**, bem como os seus procedimentos;
- III - adotar parâmetros para a **garantia do atendimento essencial à saúde pública**;
- IV - fixar os **direitos e os deveres dos usuários**;
- V - estabelecer **mecanismos de controle social**;
- VI - estabelecer **sistema de informações sobre os serviços**, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;
- VII - **intervir e retomar a operação dos serviços delegados**, por indicação do regulador, nos casos previstos legalmente.

O acesso à água potável e a instalações sanitárias é um direito humano

Em julho de 2010, após mais de 15 anos de debates, a ONU reconheceu que:

o acesso à água potável e a instalações sanitárias é um direito humano, indispensável para o pleno gozo do direito à vida.

O atual relator especial da ONU sobre o direito humano à água potável e ao saneamento é o professor Léo Heller, pesquisador da Fiocruz.

As novas metas de desenvolvimento Sustentável da ONU devem permitir que o mundo mantenha um olhar atento sobre os progressos na redução das desigualdades no acesso à água e ao saneamento.



O acesso à água potável e a instalações sanitárias é um direito humano

É só entrar na favela onde cerca de 250 famílias sobrevivem para entender o desejo e os motivos para a partida. A comunidade erguida às margens do Potengi, no Canto do Mangue, não dispõe do mínimo de saneamento básico. A fonte de água - que abastece boa parte das casas e que serve como local para lavar louças e lavanderia comunitário - é ladeada por valas de esgotos.

“A água que a gente bebe, cozinha, lava tudo vem daqui. Quando chove cai sujeira. É esperar limpar e voltar a usar”, explica a dona de casa Maria Lucia de Souza, 48 anos, criada na favela. Mãe de nove filhos, ela enumera as dificuldades para criar os nove filhos na comunidade. O barraco de dois andares, onde moram doze pessoas, sequer tem banheiro.



O acesso à água potável e a instalações sanitárias é um direito humano

“A adoção de uma lógica orientada pelos princípios dos direitos humanos deve privilegiar a extensão dos serviços para os que mais precisam, por exemplo, para as populações de vilas e favelas e para a população rural.

Os custos podem ser mais altos para atender a essas populações, que muitas vezes não possuem condições financeiras suficientes, mas isso não deve ser desculpa para não se prover o seu acesso aos serviços.

Cabe aos governos e aos prestadores de serviço garantir que o acesso seja universalizado e, em primeiro lugar, seja garantido para as populações mais vulneráveis”.

(Léo Heller, relator especial da ONU sobre o direito humano à água potável e ao saneamento)



Integração institucional dos serviços públicos de saneamento básico

Sustentabilidade financeira

Cadastro de usuários

Faturamento

Cobrança e arrecadação

Atendimento aos usuários

Atividades administrativas

Sustentabilidade técnica

Planejamento integrado

Implantação integrada

Capacidade técnica

Projeto e cadastro técnico

Resposta em emergências

Sustentabilidade ambiental

Educação ambiental e mobilização social

Interface águas pluviais x esgoto

Interface águas pluviais x resíduos



Três perguntas para terminar

1. No Rio Grande do Sul o direito humano à água e ao saneamento está sendo respeitado?
2. Os Planos Municipais de Saneamento precisam ser adequados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para assegurar a universalização do acesso até 2030?
3. A integração dos serviços públicos de saneamento básico pode facilitar o equacionamento dessas questões?



Obrigado!

Eng. Marcos Helano Montenegro

Presidente da ABES - DF

mhfmontenegro@gmail.com

